PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: OFICIO SGP12 n. 494/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 560/2026, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina o logradouro público conhecido como Parque Municipal Savoy City, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/10/2026, às 09:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166537929** e o código CRC **2CCF5153**.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003015-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 165044434

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - alteração de denominação - **Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina**, com o objetivo de alterar a denominação de logradouro municipal através do PL **506/2026,** de autoria do legislativo, o atual **Parque Municipal Savoy** denominado pelo Decreto nº 53.646/2012.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão **não** atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, **não tendo**, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação pelos motivos a seguir.

O Decreto nº 46.346/2026 não permite a alteração da denominação de logradouros públicos municipais, salvo algumas exceções apresentadas em seu artigo 15, conforme segue:

> É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:
>
> I - constituam denominações homônimas;
>
> II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
>
> III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Dessa forma, diante da ausência dos requisitos legais exigidos, este Núcleo manifesta-se desfavoravelmente à alteração da denominação.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I
Em 14/09/2026, às 14:59.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 14/09/2026, às 18:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165044434** e o código CRC **BA02FE62**.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 10:41:45.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL
Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003015-6

Informação SVMA/CPA/DPA Nº 165407194

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

Interessado(a)(s): Câmara Municipal de São Paulo – CMSP e Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 560/2026, de autoria do Legislativo, que fica denominado como Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina o logradouro público conhecido como Parque Municipal Savoy City localizado entre a Rua Plácido Nunes com a Rua Vicente José Luchetti no distrito da Subprefeitura de Itaquera. ***Pedido de Subsídios.***

SVMA/AJ - Sr. Procurador

Em atendimento ao solicitado (164757075), no âmbito das atribuições da Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA, da Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA, e em complemento ao já informado pelo Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - NDL, do Arquivo Histórico Municipal - AHM da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC, informamos que o **Parque Municipal Savoy** (com o código PQ_IQ_01 no Mapa 05 e Quadro 07 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico - PDE, Leis nºs 17.975/2023 e 18.157/2024) foi **criado e denominado pelo Decreto nº 53.646/2012**, com uma área total de 8.810,00 m² (165410220 e 165410717), originária da **área 3M do Croqui Patrimonial nº 101911** (165412091), que gerou o Cadastro de Área Pública - CAP 25635.

Nesse sentido, embasados nos argumentos contidos na Informação em doc. SEI 165044434 de SMC/AHM/NDL, somos desfavoráveis ao prosseguimento do PL 560/26.

Atenciosamente,

Marcella Carmona Wahl Rontani Migliacci
Diretora | Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA
Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA

Rosélia Mikie Ikeda
Coordenadora | Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA
Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

Roselia Mikie Ikeda
Coordenador(a) Geral
Em 18/09/2026, às 17:18.

Marcella Carmona Wahl Rontani Migliacci
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/09/2026, às 17:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165407194** e o código CRC **7A28C1C9**.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003015-6

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 166024650

São Paulo, 29 de setembro de 2026

SVMA/AJ
Sr. Procurador

Em atenção ao solicitado em 164757075, esta Coordenação corrobora as manifestações de SMC em 165044434 e da Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA em 165407194.

Conforme já informado, o Parque Municipal Savoy foi criado e denominado pelo Decreto nº 53.646/2012. A alteração pretendida não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 14.454/2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346/2008.

Ressaltamos ainda que não se verifica, na justificativa apresentada, vínculo da homenageada com a área ambiental, com a conservação da biodiversidade ou com a história do parque. Assim, esta Coordenação não identifica relevância, sob a ótica ambiental, que justifique a alteração da denominação já consolidada.

Diante do exposto, somos **desfavoráveis** ao prosseguimento do PL 560/2026.

Juliana Laurito Summa
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Juliana Laurito Summa
Coordenador(a) I
Em 29/09/2026, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166024650** e o código CRC **3B0CBA0A**.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Assessoria Jurídica
Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

Manifestação

PROCESSO SEI Nº 6010.2026/0003015-6

Interessados(as): Câmara Municipal de São Paulo – CMSP e Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 560/2026, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que "Fica denominado como Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina o logradouro público conhecido como Parque Municipal Savoy City localizado entre a Rua Plácido Nunes com a Rua Vicente José Luchetti no distrito da Subprefeitura de Itaquera e dá outras providências". **Pedido de subsídios.**

Manifestação.

SVMA/G

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido de subsídios encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo acerca do **Projeto de Lei nº 560/2026**, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que pretende denominar como "Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina" o logradouro público conhecido como Parque Municipal Savoy City, localizado entre a Rua Plácido Nunes e a Rua Vicente José Luchetti, no Distrito de Itaquera, conforme documentação constante do **doc. SEI nº 164338555**. A proposição prevê a alteração da denominação do referido parque municipal e estabelece que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

A Assessoria Técnico-Legislativa III da Casa Civil, por meio do **Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III nº 164348054**, encaminhou o expediente para resposta às indagações formuladas no **doc. SEI nº 164338555**, bem como para exame e manifestação acerca da proposição, especialmente quanto à sua viabilidade. Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica pelo **Encaminhamento SVMA/G nº 164438991**.

A Assessoria Jurídica desta Pasta, por meio do **Encaminhamento SVMA/AJ nº 164757075**, solicitou manifestações da **SVMA/CPA** e da **SVMA/CGPABI** para fornecimento dos subsídios técnicos necessários aos questionamentos formulados, bem como análise e manifestação acerca da proposição em sua integralidade, notadamente quanto à sua viabilidade e, se fosse o caso, apresentação de sugestões de alterações necessárias à adequação e ao aperfeiçoamento de seu teor.

É o relatório.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Assessoria Jurídica proceder à análise sob o prisma jurídico, utilizando as manifestações das unidades técnicas competentes como subsídio, sem substituir-se a elas na apreciação de questões eminentemente técnicas, administrativas ou operacionais.

2.1 – Da competência legislativa

Sob o aspecto da competência legislativa, a matéria insere-se no campo de atuação municipal, por versar sobre denominação de próprio público municipal, tema relacionado ao interesse local e à organização dos bens públicos integrantes do patrimônio do Município.

No caso concreto, verifica-se que o próprio municipal objeto da proposição já possui denominação oficial, uma vez que o **Parque Municipal Savoy foi criado e denominado pelo Decreto nº 53.646/2012**, circunstância que submete a alteração pretendida à disciplina da **LEI Nº 14.454 de 27 de Junho de 2007**, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, regulamentada pelo **DECRETO Nº 49.346 de 27 de Março de 2008.** Tais diplomas também foram identificados na pesquisa legislativa realizada no âmbito da Câmara Municipal.

2.2 – Da iniciativa e da organização administrativa

No que se refere à iniciativa, a proposição legislativa objetiva alterar a denominação de próprio municipal já existente, qual seja, o **Parque Municipal Savoy**, criado e denominado pelo **Decreto nº 53.646/2012**.

A análise da alteração pretendida deve observar a disciplina estabelecida pela **Lei Municipal nº 14.454/2007** e pelo **Decreto nº 49.346/2008**, especialmente quanto aos requisitos e às hipóteses admitidas para alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Assim, embora a proposição não tenha por objeto a criação de novo órgão, atribuição administrativa ou estrutura no âmbito do Poder Executivo, a alteração pretendida deve observar o regime jurídico municipal aplicável à denominação e alteração de denominação dos próprios públicos, bem como os apontamentos das unidades técnicas competentes, examinados a seguir.

2.3 – Das manifestações das áreas técnicas

A **SVMA/CPA**, por intermédio da Divisão de Patrimônio Ambiental – DPA, apresentou a **Informação SVMA/CPA/DPA nº 165407194**, em atendimento ao solicitado por esta Assessoria Jurídica no **doc. SEI nº 164757075**.

A unidade esclareceu que o **Parque Municipal Savoy**, identificado pelo código **PQ_IQ_01** no Mapa 05 e Quadro 07 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico, foi criado e denominado pelo **Decreto nº 53.646/2012** possuindo área total de **8.810,00 m²**, conforme documentos **SEI nº 165410220 e nº 165410717**, originária da área 3M do **Croqui Patrimonial nº 101911 – SEI nº 165412091**, que gerou o Cadastro de Área Pública – CAP 25635.

A **SVMA/CPA** consignou, ainda, que sua análise se encontrava em consonância com os fundamentos constantes da **Informação SMC/AHM/NDL nº 165044434**, na qual o Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais concluiu que a alteração pretendida não atende aos requisitos estabelecidos pela **Lei nº 14.454/2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346/2008**, manifestando-se desfavoravelmente à alteração da denominação.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

Nesse contexto, considerando que o parque já possui denominação oficial e os fundamentos apresentados pela unidade especializada da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a **SVMA/CPA manifestou-se desfavoravelmente ao prosseguimento do PL nº 560/2026**, conforme **Informação SEI nº 165407194**.

Por sua vez, a **SVMA/CGPABI**, apresentou o **Encaminhamento SVMA/CGPABI nº 166024650**, corroborando as manifestações constantes da **Informação SMC/AHM/NDL nº 165044434** e da **Informação SVMA/CPA/DPA nº 165407194**.

A Coordenação reiterou que o **Parque Municipal Savoy foi criado e denominado pelo Decreto nº 53.646/2012** e consignou que a alteração pretendida não se enquadra nas hipóteses previstas no **art. 5º da da Lei nº 14.454/2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346/2008**.

A **SVMA/CGPABI** ressaltou, ainda, que não se verifica, na justificativa apresentada, vínculo da homenageada com a área ambiental, com a conservação da biodiversidade ou com a história do parque, não identificando, sob a ótica ambiental, relevância que justifique a alteração da denominação já consolidada. Diante desses fundamentos, a unidade também se manifestou **desfavoravelmente ao prosseguimento do PL nº 560/2026**, conforme **Encaminhamento SEI nº 166024650**.

Em síntese, as manifestações da **SVMA/CPA, no doc. SEI nº 165407194, e da SVMA/CGPABI, no doc. SEI nº 166024650**, convergem no sentido de que o Parque Municipal Savoy já possui denominação oficial, conferida pelo **Decreto nº 53.646/2012**, e posicionam-se **desfavoravelmente ao prosseguimento da proposição**, tendo a CGPABI, ainda, consignado a ausência de relevância ambiental que justifique a alteração pretendida.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando especialmente a **Informação SVMA/CPA/DPA nº 165407194** e o **Encaminhamento SVMA/CGPABI nº 166024650**, esta Assessoria Jurídica entende, no âmbito das atribuições desta Secretaria, que **não há elementos técnicos favoráveis ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 560/2026**, tendo as unidades técnicas consultadas se manifestado **desfavoravelmente à alteração pretendida**, nos termos dos fundamentos acima expostos.

Assim, o Projeto, em sua redação atual, demanda revisão e não se mostra, neste momento, juridicamente e tecnicamente adequado.

Ante o exposto, restituímos-lhe o presente para deliberação e endosso, **com sugestão de encaminhamento à Casa Civil/ATL para ciência dos apontamentos acima.**

Contudo, V. Sa., melhor deliberará.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LILIAN MARIA TIMÓTEO DE ARAÚJO

Residente Jurídico

RF 958701 SVMA.G/AJ

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

De acordo,

FELIPE HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Procurador do Município

OAB/SP nº 352.512

SVMA.G/AJ

Felipe Hollanda Cavalcanti de Albuquerque
Procurador(a) Chefe
Em 30/09/2026, às 16:14.

Lilian Maria Timóteo de Araújo
Residente Juridico
Em 30/09/2026, às 16:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166088207** e o código CRC **F3EB485B**.

Referência: Processo nº 6010.2026/0003015-6 SEI nº 166088207

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003015-6

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 166116461

PROCESSO SEI Nº 6010.2026/0003015-6

Interessado(a)(s): Câmara Municipal de São Paulo – CMSP e Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal nº 560/2026, de autoria do Legislativo, que fica denominado como Parque Municipal Savoy City - Andrea Cristina Molina o logradouro público conhecido como Parque Municipal Savoy City localizado entre a Rua Plácido Nunes com a Rua Vicente José Luchetti no distrito da Subprefeitura de Itaquera. **Encaminhamento para fornecimento de subsídios técnicos.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador do Município,

Em atendimento ao solicitado no **doc. SEI nº 164348054**, retorno-lhe o presente para conhecimento das manifestações exaradas pela **Coordenação de Planejamento Ambiental – SVMA/CPA (SEI nº 165407194)** e pela **Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – SVMA/CGPABI (166024650)**, bem como pela **Assessoria Jurídica (166088207)**, as quais endosso.

Ao ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 01/10/2026, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166116461** e o código CRC **5E24118F**.

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 10:41:45.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 34 do proc.
Nº 2012-0.239.830-4
Felipe Rodrigues K
RF 793127
SGM-ATL-PREAO

DECRETO Nº 53.646 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Cria e denomina o Parque Municipal Savoy.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.239.830-4,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado e denominado o Parque Municipal Savoy, com área de 8.810,00m² (oito mil, oitocentos e dez metros quadrados), configurada na planta juntada a fl. 21 do processo administrativo nº 2012-0.239.830-4, localizada entre as Ruas Vicente José Luchetti, Ribamar, Plácido Nunes e Elpídia Gomes de Oliveira, Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, a implantação e o gerenciamento do parque, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º. Caberá ainda ao DEPAVE a elaboração e aprovação do Regulamento do Uso do parque ora criado.

Parágrafo único. Deverão ser distribuídas, pelo DEPAVE, a todos os servidores do parque, cópias do regulamento a que se refere o "caput" deste artigo, as quais serão também afixadas em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB
PREFEITO

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 10:41:45.

Folha nº 35 do proc.
Nº 2012-0.239.830-4
Felipe Rodrigues Kowa
RF:793127
SGM-ATL-PREAO

Folha nº 2 do Decreto nº 53.646 , de 19 de dezembro de 2012

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 2012.

JAM/LMS/NPN/NTA
SGM/ATL/PREAO

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 10:41:45.

Processo nº 2012-0.239.830-4 **26/12/2012** **Fl. 36**

Felipe Rodrigues Koval
RF:793127-1
SGM-ATL-PREAO

Senhora Assistente:

Juntei ao presente sob fls. 34/35, o original do Decreto nº 53.646, de 19 de dezembro de 2012.

São Paulo, 26 de dezembro de 2012.

Felipe Rodrigues Koval
RF:793127-1
SGM-ATL-PREAO

/FRK

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 10:41:45.
fls. 31

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogerio de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=766453.



LEGENDA:

Limite do Espaço Livre: 8.810,00m²

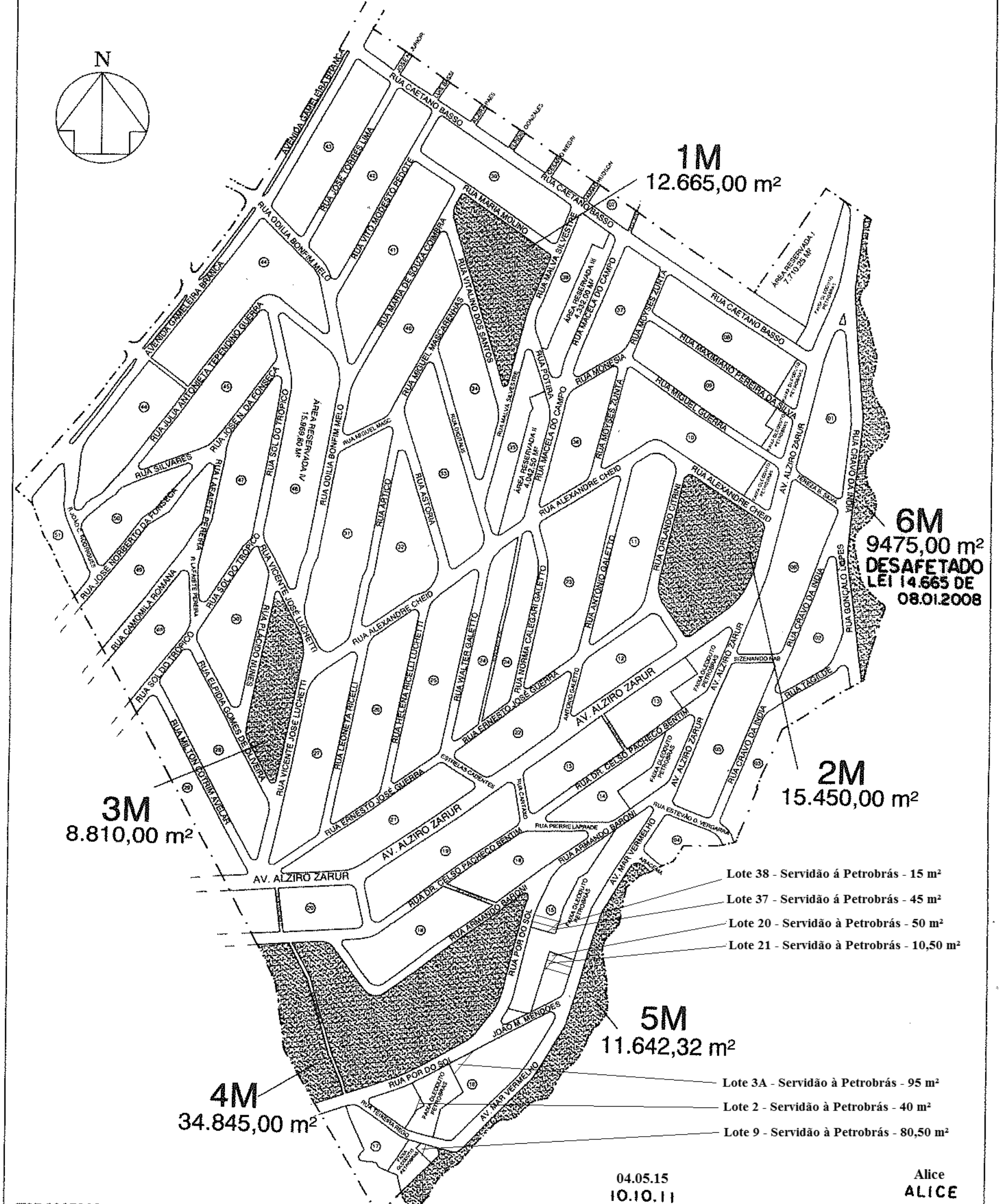
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPAVE - DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
P.M.S.P.

local: PARQUE SAVOY CITY	subprefeitura: Itaquera	folha: Única
projeto: Decreto de Criação	área: 8.810,00 m²	código do arquivo: 000
assunto: Definição e Caracterização de Área	etapa: Caracterização/ Situação	escala: 1:500
código do desenho: SAVOY_ARQ_IMP_000_00.dwg	desenho: DEPAVE 11/14	revisão: 000
		data: 24/07/2012

Planta Decreto de Criação nº 53.646/2012 (165410717) SEI 6010.2026/0003015-6 / pg. 15

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4313-3	11 M	E 4	161	A 23	1	01911	1/2



04.05.15
10.10.11
01/10/2008

Alice
ALICE
LIGIA/HELIO

TID2907202 AU 05/3803/82

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 10:41:45.

PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4313-3	11 M	E 4	161	A 23	1	01911	2/2

T Í T U L O

Loteamento aprovado, denominado “Parque Savoy City” – Gleba 1

Alvará 2.695, série 21, emitido em 25/09/69

Modificado pelo alvará 1660, série 34, emitido em 12/12/83

Processo : 10-132.762-79*98

Proprietário : Hugo Eneas Salomone e outros

Inscrito sob nº 107, livro 8D, fls. 209, em 22/05/75, no 7º CRI,

nos termos do Decreto-Lei 58/37.

Processo : 05-010.673-83*51

Auto de regularização 2006/03030-00, emitido em 27/01/2006

AU 05/3803/82 que substitui e cancela o AU 04/3803/82

LN/LR/AA *19/08/2008* *ORIGINAL MONOCROMÁTICO*

Matéria DOCREC 1225/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 560/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768453.